



PROCESSO N.º 604/11

PROTOCOLO N.º 10.079.178-1

PARECER CEE/CEB N.º 263/12

APROVADO EM 12/04/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO –  
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: TELÊMACO BORBA

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da  
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

1.1 Pelo ofício n.º 583/2011 – SUED/SEED, de 06 de abril de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 16 de setembro de 2009, no NRE de Telêmaco Borba, da Escola Municipal Presidente Castelo Branco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Telêmaco Borba, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo qual a direção requer renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase I, a partir do início do ano de 2010 (fls. 02, 170).

A Resolução Secretarial n.º 5911/06, de 11 de dezembro de 2006, com base no Parecer n.º 541/06 – CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2006 (fls. 07 a 15).

### 2 - Dados Gerais do Curso

a) Curso: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

b) Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira.

c) Regime de Matrícula: por áreas do conhecimento.

d) Carga Horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.

e) Modalidade de oferta: organizado de forma coletiva.



PROCESSO N.º 604/11

f) Frequência: 75% (setenta e cinco por cento), em sala de aula.

### 3 - Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 33).

### Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase I

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I	
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL	
MUNICÍPIO: TELÊMACO BORBA	NRE: TELÊMACO BORBA
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2010	FORMA: SIMULTÂNEA
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200 HORAS	
CURSO: ENSINO FUNDAMENTAL – EJA FASE I	
TURNO: DIURNO E NOTURNO	
ÁREAS DO CONHECIMENTO	1200 Horas ETAPA ÚNICA ( Registro Manual no Sistema)
LÍNGUA PORTUGUESA (Arte e Educação Física)	
MATEMÁTICA (e suas tecnologias)	
ESTUDOS DA SOCIEDADE E DA NATUREZA (Ciências, História, Geografia, História e Cultura Afro-brasileira e Indígena, História do Paraná e Ensino Religioso)	
CARGA HORÁRIA TOTAL	1200 HORAS

4 - O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 52 a 71, 79 a 81.

Cabe destacar que, às fls. 67 a 69, consta a tabulação dos dados obtidos na Avaliação Institucional.

5 - Às folhas 73 e 75 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.



PROCESSO N.º 604/11

### Quadro de Alunos Matriculados, Evasão e Concluintes:

ANO	ETAPA	MATRICULADOS	EVASÃO	TOTAL DE CONCLUINTES
2007	1ª ETAPA / 2ª ETAPA	33	7	26
2008	1ª ETAPA / 2ª ETAPA	11	2	9

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 76 a 78 do processo.

### 7 - Corpo Docente

DOCENTE	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
<b>ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I</b>		
Sueli Lopes dos Santos	Magistério	Fase I

### 8 - Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 25-A, 25-B, 26, 83 a 152.

Às fls. 25-A do processo consta o relatório de vistoria n.º 442060/2010 do Corpo de Bombeiros, o qual solicita a regularização de pendências. Contudo, às fls. 25-B consta documento assinado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, do município de Telêmaco Borba, juntamente com o Chefe da Divisão de Urbanismo, informando que os projetos de prevenção de incêndios das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil estão prontos e aguardam início do processo licitatório.

### 9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 195/2010 do NRE de Telêmaco Borba, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I (fls. 153 a 163).

### 10 - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica –

IDEB:

4ª SÉRIE 5º ANO	IDEB OBSERVADO		METAS PROJETADAS		
	2007	2009	2007	2009	2011
	4,1	4,4	3,9	4,2	4,7



PROCESSO N.º 604/11

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e considerando o Parecer n.º 496/11 – CEF/SEED (fls. 168), somos favoráveis à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase I, presencial, da Escola Municipal Presidente Castelo Branco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Telêmaco Borba, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano 2010.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 04 (quatro) anos (cf. Parágrafo único do art. 13 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar renovação.

Alerta-se que o pedido de renovação da autorização deverá atender às disposições das Deliberações CEE/PR n.º 02/10, aprovada em 12/11/10 e n.º 05/10, aprovada em 03/12/10.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as devidas providências para sanar as questões apresentadas neste Parecer.

Devolva-se o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 12 de abril de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB

Oscar Alves  
Presidente do CEE